

Divulgação das decisões e atualizações referentes a precedentes na Primeira Região

Interesse: 1ª Seção do TRF da 1ª Região

Publicação do Acórdão do TEMA 1072 pelo STF

(Paradigma RE 1211446)

Questão submetida a julgamento: Discute-se, à luz dos artigos 7º, inciso XVIII, e 37, caput, da Constituição Federal, a possibilidade de servidora pública, mãe não gestante, em união estável homoafetiva, cuja gestação de sua companheira decorreu de procedimento de inseminação artificial heteróloga, gozar de licença-maternidade.

Tese firmada: A mãe servidora ou trabalhadora não gestante em união homoafetiva tem direito ao gozo de licença-maternidade. Caso a companheira tenha utilizado o benefício, fará jus à licença pelo período equivalente ao da licença-paternidade.

Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO; Servidor Público Civil; Licenças / Afastamentos: Gestante / Adotante / Paternidade.

Inclusão em pauta do IRDR 73 PJe 1042526-91.2023.4.01.0000 do TRF da 1a. Região

(Paradigmas AC 10000015520194014100 e AC 56797320164014100 e AC 77297720134014100 e AC 14778720154014100 e AC 60946120134014100)

Questão submetida a julgamento: Discute-se a existência ou não de direito à transposição de servidores admitidos pelo Estado de Rondônia entre 16/03/1987 e 31/12/1991, considerando o disposto no art. 89 do ADCT e no art. 36 da Lei Complementar nº 41/1981 (art. 977, inciso I, CPC; art. 358, RITRF1).

Anotações NUGEPNAC: Sessão de Julgamento Data: 18-06-2024 Horário: 14:00 Local: 1ª Seção - plenário

Assuntos: PROMOÇÃO/ASCENSÃO - REGIME ESTATUTÁRIO - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL -**ADMINISTRATIVO**

Andamento do Processo

Inclusão em pauta do IRDR 81 PJe 1050144-87.2023.4.01.0000 do TRF da 1a. Região

(Paradigmas 10058675120224013902 e 10065378920224013902 e 10062425220224013902 e 10056370920224013902 e 10059619620224013902 e 10060797220224013902 e 10058501520224013902 e 10058545220224013902 e

Questão submetida a julgamento: Discute-se sobre a incidência de efeitos prescricionais aplicados ao segurodefeso não recebido pelos pescadores do "baixo-amazonas" e toda região norte/nordeste, referente ao biênio 2015/2016.

Anotações NUGEPNAC: Sessão de Julgamento Data: 18-06-2024 Horário: 14:00 Local: 1ª Seção - plenário

Assuntos: DIREITO PREVIDENCIÁRIO, Benefícios em Espécie, Seguro-defeso ao pescado artesanal profissional

Andamento do Processo

Interesse: 4ª Seção do TRF da 1ª Região

Trânsito em Julgado do TEMA 160 pela TNU

(Paradigma PUIL 1316)

Questão submetida a julgamento: Discute-se saber se o auxílio-almoço ou auxílio-alimentação pago em pecúnia a empregado celetista possui natureza remuneratória, estando sujeito, portanto, à incidência do Imposto sobre a Renda.

Tese firmada: Não incide imposto de renda sobre o auxílio-alimentação, por possuir natureza indenizatória. (Tese firmada no PUIL 1316/STJ)

Assuntos: DIREITO TRIBUTÁRIO. INCIDÊNCIA DE IMPOSTO DE RENDA. VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA.

Extrato de Ata

Notícias sobre PRECEDENTES

Supremo Tribunal Federal:

Leia Mais
Corte Interamericana de Direitos Humanos abre 167º Período de Sessões no Supremo Tribunal Federal Leia Mais
 STF e CNJ realizam seminário internacional para discutir mecanismos de implementação de decisões estruturais Leia Mais
Comissão especial sobre fornecimento de medicamentos realiza última reunião Leia Mais
Superior Tribunal de Justiça:
 Página de Repetitivos e IACs Anotados inclui julgados sobre contribuição previdenciária patrona Leia Mais

• STF e TST aprimoram acordo para reduzir processos e fortalecer precedentes na área trabalhista

Conselho Nacional de Justiça:

• Em Brasília, Corte Interamericana de Direitos Humanos abre 167.º Período de Sessões Leia Mais

Em atendimento a solicitações de magistrados que pretendem salvar itens específicos desse informativo, ou enviá-los para assessores, informamos que a íntegra de cada Boletim Nugep no formato PDF se encontra no site do Tribunal Regional Federal, no setor correspondente à "Gestão de Precedentes".

Para acesso direto, clique aqui

Este Boletim está sendo elaborado em cumprimento ao art. 7º, VIII, da Resolução CNJ nº 235/2016, e do art. 1º, VIII, da Resolução PRESI/TRF1 nº 44/2016, que determinam ao Núcleo de Gerenciamento de Precedentes que proceda a ampla divulgação da sistemática de precedentes, informando as alterações referentes à Repercussão Geral (RG), aos Recursos Repetitivos (RR), ao Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), ao Incidente de Assunção de Competência (IAC), em especial comunicando a publicação e o trânsito em julgado dos acórdãos dos paradigmas para os fins dos arts. 985; 1.035, § 8º; 1.039; 1.040 e 1.041 do Código de Processo Civil.

Gabinete Executivo de Apoio ao Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas - NUGEPNAC nugep@trf1.jus.br (61) 3314-5994

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Desembargador Federal José Amilcar Machado Presidente

Juiz Coordenador:

Juiz Federal Clodomir Sebastião Reis

Ricardo Teixeira Marrara – Diretor NUGEPNAC
Juliano Vasconcelos – Assessor NUGEPNAC
Marcus Feliciano dos Santos - Assistente NUGEPNAC
Sandra Regina Pereira – Assistente NUGEPNAC
Luiz Octavio Gonçalves Oliveira – Assistente NUGEPNAC
Roberto dos Santos Barrense - Assistente NUGEPNAC
Elisson Ferreira Bezerra – Prestador de Serviços NUGEPNAC
Sthefarny Lopes Ribeiro - Estagiária NUGEPNAC